

**Conselho Fiscal do VALIPREV,  
nomeado pelo Decreto n.º 9078, de 10 de dezembro de 2015.**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 002/2016**

Às quatorze horas e trinta minutos do vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (28/01/16), na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - V A L I P R E V, sito a Av. Onze de Agosto, 136 - Jardim Paulista, Centro, nesta cidade de Valinhos-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, sob a condução de sua Presidente, para discutirem e deliberarem sobre:

**TÓPICO 01** - Ata ordinária N° 01/2016 de 24 de janeiro de 2016 - aprovada por unanimidade.

**TÓPICO 02** – Contamos com a presença da Diretora Administrativo Financeiro Maria Cláudia Barroso Rego, que explanou aos membros desse Conselho os seguintes pontos:

1- Todo orçamento do VALIPREV é indubitavelmente baseado em leis orçamentárias;

2- Traçou um paralelo e a distinção entre receita e despesas;

3- Esclareceu que ainda que tenhamos orçamentos previstos, todas as despesas do Instituto ocorrem de forma cautelosa para que não tenhamos déficit como resultados dos investimentos e despesas;

4- Se dispôs ainda à atendimentos individualizados dos Conselheiros, para esclarecimentos técnicos contábeis, considerando-os legítimos representantes dos servidores municipais, afim de que não fique dúvidas ou mal-entendidos sobre os valores arrecadados, as despesas e investimentos;

5- Esclareceu sobre cálculo atuarial, apontando que hoje totalizamos 2.700 (dois mil e setecentos) funcionários vinculados aos Instituto e que cada servidor tem sua peculiaridade de cálculo para fins de aposentadoria e afastamentos, e como isso impactaria os fundos financeiros do VALIPREV;

6- Apontou que todos os cálculos são feitos de forma minuciosa por exigências e acompanhamento do Ministério Público;

7- Através desses cálculos fica determinado o valor de desconto para o servidor, contribuição patronal assim como valores a serem investidos com a administração do VALIPREV;

8- As aplicações financeiras também são determinadas pela meta atuarial que equivale ao IPCA acrescido de 6% desse valor, alertou que essa meta não foi atingida

no último ano devido aos rendimentos insuficientes, motivados pela crise financeira instalada no país;

9- Informou que dívida de parcelamento por falta de recolhimento por parte do Prefeitura, não pode ser quitado com doação de patrimônio;

10- Tratou também sobre o Comitê de investimento, apontando sobre sua composição: Diretora do VALIPREV, representante do Conselho Administrativo e representante do Conselho Fiscal, informou que este comitê se reúne mensalmente para análise e decisão de onde, quanto e como investir os valores recolhidos e que todo movimento financeiro pode ser acompanhado através de atas divulgadas na imprensa oficial municipal e também no site do VALIPREV;

11- Esclareceu que após a definição da política de investimento pelo comitê, a mesma é apresentada ao Conselho Administrativo para aprovação;

**TÓPICO 03** - Recebimento do Ofício 025/2016, do dia 28/01/16, do VALIPREV ao Presidente deste Conselho encaminhando cópia do Relatório do Tribunal de Contas – Processo: TC-1069/026/14 e a Defesa; Ofício Nº 296/2015 – VALIPREV em razão da fiscalização efetuada neste Instituto relativo ao exercício 2014, para ciência

**TÓPICO 04** - A Diretora Maria Cláudia apresentou os seguintes documentos para análise: 1) Balancete Financeiro JAN/16; 2) Balancete da Receita JAN/16; 3) Balancete da Despesa JAN/16; 4) Demonstrativo Financeiro de Bancos JAN/16; 5) Movimento Financeiro JAN/16; 6) Demonstrativo das Aplicações Financeiras JAN/16; 7) Demonstrativo das Despesas Realizadas; 8) Demonstrativo da Receita Arrecadada (publicação), Demonstrativo das Aplicações Financeiras (publicação); Relatório da assessoria financeira, com finalidade de conhecimento e dinâmica do novo Conselho.

**TÓPICO 06** – Tendo em vista que inicia-se um novo período do Conselho Fiscal, passamos a analisar o Regimento Interno decidindo pelas alterações que se seguem:

Onde se lê:

**Art. 6º** “O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§1º(...) **com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis.**”

Leia-se:

**Art. 6º** “O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§1º (...) **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.**”

No **Art.19** “Sempre que forem encontradas irregularidades nas decisões e ações do Conselho Administrativo, ou de qualquer dos componentes da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal poderá: (...)

Parágrafo único. Na hipótese de a irregularidade não ser corrigida, ou não puder ser corrigida o Conselho Fiscal denunciará o fato ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo, à Prefeitura de Valinhos, e ao Ministério Público se houver indício de ilícito penal.”

Complementa-se **Art.19** “Sempre que forem encontradas irregularidades nas decisões e ações do Conselho Administrativo, ou de qualquer dos componentes da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal poderá (...)

Parágrafo único. Na hipótese de a irregularidade não ser corrigida, ou não puder ser corrigida o Conselho Fiscal denunciará o fato ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo, à Prefeitura de Valinhos, e ao Ministério Público **por meio de ofício** se houver indício de ilícito penal.”

E, para constar, consigna-se que a presente reunião findou-se às 17h30m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Fiscal, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

**Joseani Bernardi**

Presidente

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**

Vice Presidente

**Rosimar Giseli Bertani**

Secretária

**Antonio Carlos Fernandes**

Membro

**Paulo Sérgio Santofosta Maldonado**

Membro